

VACINA DA DENGUE

MAIS ACESSÍVEL E EM MAIS PONTOS DE VACINAÇÃO

QUEM PODE SE VACINAR

Crianças e adolescentes
de 10 a 14 anos

O QUE PRECISA LEVAR

Caderneta de Vacinação
e Documento pessoal
com foto

ONDE

Em todas as
Unidades de Saúde

***Pais ou responsável devem acompanhar
crianças e adolescentes**

Secretaria de
Saúde



UBERABA
PREFEITURA



PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 03 de Junho de 2024 Ano 29
Nº 2455 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	6
Secretaria de Educação	11
Secretaria de Meio Ambiente	15
CODAU	16
COHAGRA	20
Conselho Municipal de Turismo	21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	38
FUNDAÇÃO PROCON	38
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	39
IPSERV	39
Poder Legislativo	40

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

Ref: Decreto nº 5.882

Data/publicação: 14/05/2024

Porta-Voz nº 2443

Publicou-se: Juliana D'Andre Montandron

Publica-se: Juliana D'André Montandon

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste retroagem a 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.967, DE 03 DE JUNHO DE 2024

RECONDUÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBERABA - CME

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Reconduz, para exercício do segundo mandato (três anos), membro do Conselho Municipal de Educação:

Representante do Conselho de Alimentação Escolar de Uberaba - CAE

Titular: Fabiana Maria Miranda da Silva

Suplente:

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.968, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Exonera membros do Conselho Municipal de Educação - CME:

Representantes do Magistério Público Municipal

Titular: Maria Cláudia Farias

Suplente: Thassiane Aparecida José

Artigo 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.969, DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 13.499, de 22 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Uberaba - CME:

Representantes do Magistério Público Municipal

Titular: Telma Célia Silveira

Suplente: Ana Cláudia Caetano Barbosa

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

KATIA CILENE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.970, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido, Diretor da Diretoria de Logística, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR, do exercício do cargo em comissão, Diretor da Diretoria de Logística, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 03 de Junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.971, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia em comissão, Diretora da Diretoria de Logística, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia THAIS BEATRIZ TRINDADE SANTOS, para o exercício do cargo em comissão, Diretora da Diretoria de Logística, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 03 de Junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 5.972, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 3.740, DE 15 DE MARÇO DE 2023, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 392/2008, e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012 e Decreto nº 4.132, de 14 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o anexo do Decreto 3.740, de 15 de março de 2023, que designa servidor para manutenção e atualização do portal da transparência e serviço de informação ao cidadão, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

ÓRGÃO	MEMBROS SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	Servidores responsáveis pela manutenção e atualização do Portal da Transparência
(...)		
Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU	Ana Claudia Silva Borges (NR) Raphael Eurípedes de Paiva (NR)	Ana Claudia Silva Borges (NR) Raphael Eurípedes de Paiva (NR)
(...)		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ERRATA

Retificação da publicação da Homologação, oriunda do Processo Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 095/2023**, cujo objeto é a **aquisição de diversos mobiliários**, em atendimento à Secretaria da Saúde - SMS, **publicado no Jornal Oficial do Município "Porta Voz" nº 2452, de 27 de maio de 2024, página 08.**

Onde se lê:

"24 de maio de 2022"

Leia - se:

"24 de maio de 2024"

Uberaba/MG, 29 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Rezende Rodrigues da Cunha

Chefe da Seção de Registro Cadastral, Publicações e Arquivo/SAD

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
(REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE DATAS)**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, em atendimento à **Controladoria Geral do Município [CGM]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 10/06/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 14h00 do dia 21/06/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00 do dia 21/06/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Tipo: Menor Preço.

Valor estimado da licitação: R\$ 40.533,84.

Fonte de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 10/06/2024 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG - **Portal do Cidadão**, pelo link:

<https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

· Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;

· Plataforma eletrônica de licitações "**LICITAR DIGITAL**", pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 29 de maio de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

No uso de minhas atribuições legais e com base nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANULO PARCIALMENTE** o processo licitatório - **Concorrência nº 027/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comum de construção de praça em espaço público na Rua Ana Rita de Jesus, Bairro Antônia Cândida, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. A presente anulação faz-se necessária em razão de que, durante a etapa de habilitação das empresas participantes, foi detectada uma falha no Edital que pôde comprometer a análise dos documentos das licitantes. O erro detectado está relacionado com os documentos de qualificação econômico financeira a serem apresentados pelas empresas participantes, pois, de acordo com o art. 69, inciso I da

Lei 14.133/2021, as empresas devem apresentar o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, e no Edital da Concorrência nº. 27/2023, constou que as empresas deveriam apresentar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras **somente do último exercício social**, contrariando a nova lei de licitações. Sendo assim, o mais prudente é anular os atos administrativos e retornar à fase de publicação do Edital para que, assim, possamos garantir a lisura do certame no sentido de estarmos analisando os documentos de qualificação econômico financeira das licitantes em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021. Cumpre salientar que é desnecessária a prévia manifestação dos interessados, por se tratar de anulação antes da homologação e da adjudicação, ato que não gera direito adquirido aos licitantes, nos termos dos diversos julgados do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Registre-se e publique-se o presente termo.

Uberaba/MG, 23 de maio de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

**EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 004/2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.							
CONTRATADA:	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.							
DO OBJETO:	O reajuste do valor, no percentual de 3,71% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), através da Contratada, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.							
DO VALOR:	O valor do Aditivo, em decorrência do reajuste acima mencionado, é de R\$ 197.687,11 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos) , sendo:							
	ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ATUAL DA TONELADA	SALDO DE ACORDO COM SESURB FLS 595 (TONELADAS)	VARIAÇÃO PLEITEADA PELA CONTRATADA	VR. REAJUSTE UNITÁRIO POR TONELADA	VR. UNITÁRIO DA TONELADA APÓS REAJUSTE	VR. ADITIVO DO REAJUSTE
	1	Massa asfáltica (CBUQ)	R\$ 508,00	10.487,38	3,710000%	R\$ 18,85	R\$ 526,85	R\$ 197.687,11
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária n°: 02.23.30.15.451.0204.4018.3.3.90.30.1.500-1303 e/ou sua correspondente.							
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Marco Antônio Vieira Lima / Dener Amâncio de Almeida							
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152/2022.							

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

**EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 005/2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.						
CONTRATADA:	JASFALTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA (Nome de Fantasia: JASFALTO).						
DO OBJETO:	O reajuste do valor no percentual, de 3,851383% , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de massa asfáltica CBUQ-F (concreto betuminoso usinado a frio), através da Contratada, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.						

DO VALOR:	O valor do Aditivo, em decorrência do reajuste acima mencionado, é de R\$ 82.793,90 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) , sendo:							
	ITEM	DESCRIÇÃO	VR. ATUAL DA TONELADA	SALDO DE ACORDO COM SESURB FLS 595 (TONELADAS)	VARIAÇÃO PLEITEADA PELA CONTRATADA	VR. REAJUSTE UNITÁRIO POR TONELADA	VR. UNITÁRIO DA TONELADA APÓS REAJUSTE	VR. ADITIVO DO REAJUSTE
	2	Massa asfáltica (CBUQ) aditivado com retardador de cura para aplicação a temperatura ambiente	R\$ 588,05	3.655,36	3,851383%	R\$ 22,65	R\$ 610,70	R\$ 82.793,90
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta da dotação orçamentária n°: 02.23.30.15.451.0204.4018.3.3.90.30.1.500-1303 e/ou sua correspondente.							
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Marco Antônio Vieira Lima / Dener Amâncio de Almeida							
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 152/2022.							

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.	
CONTRATADA:	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Nome de Fantasia: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação)	
DO OBJETO:	O fornecimento de óleos lubrificantes, fluído de freio e redutor líquido, em atendimento às Secretarias: do Agronegócio - SAGRI, de Educação - SEMED, de Defesa Social - SDS, de Desenvolvimento Social - SEDS, de Meio Ambiente - SEMAM, de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, da Saúde - SMS e Gabinete da Prefeita - CHEGAB, conforme relação e especificações abaixo discriminadas	
	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 03	7.109 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL: - API CF4 SAE 15W40; - MULTIVISCOSO; - REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). MARCA: VR LUB.
	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 05	250 LT	ÓLEO LUBRIFICANTE: - API GL4 C4 SAE 10W30; - PARA SISTEMA CONJUGADO; - MULTIVISCOSO; - REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). MARCA: VR. LUB.

DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.	<p>O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes. Todas as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado, não podendo estar em caixa abertas, rasgadas, sem rótulos, frascos abertos, baldes e tambores furados, amassados ou com lacres abertos, casos em que serão rejeitados e comunicado o setor responsável para as providências cabíveis. A entrega dos itens constantes no objeto deste Contrato deverá ser feita no Centro Operacional - Seção de Oficina/SESURB, situado na Rua João Nascimento, nº 664, Bairro Jardim Triângulo, CEP 38072-600, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min até às 15h00min), à qual será de total responsabilidade e risco da Contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o servidor Sr. Valdir Siqueira e/ou preposto formalmente designado.</p>			
DO VALOR:	<p>O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, o valor global de R\$ 104.418,12 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), sendo os valores de:</p>			
ITEM 03	QUANT./UNID. 7.109 LT	DESCRIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL: - API CF4 SAE 15W40; - MULTIVISCOZO; - REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP).	VALOR UNITÁRIO R\$ 14,18	VALOR TOTAL R\$ 100.805,62
ITEM 05	QUANT./UNID. 250 LT	DESCRIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE: - API GL4 C4 SAE 10W30; - PARA SISTEMA CONJUGADO; - MULTIVISCOZO; - REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP).	VALOR UNITÁRIO R\$ 14.45	VALOR TOTAL R\$ 3.612,50
<p>Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença</p>				

DOS RECURSOS FINANCEIROS:	<p>As despesas, decorrentes da execução do contrato, correrão às contas das dotações orçamentárias n^{OS}:</p> <p>GABINETE DA PREFEITA - CHEGAB: 02.10.10.04.122.401.8001.3.3.90.30.00.1.500-12</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.30.1.500-2028 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.30.1.500-2133</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE - SMS: 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.30.02.1.500.-391 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.02.1.600-440 02.15.10.10.304.0102.2030.3.3.90.30.02.1.600.-577 02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.30.02.1.621-508 02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.02.1.600-598 02.15.10.10.305.0102.2044.3.3.90.30.02.1.600-615 02.15.10.10.305.0102.2046.3.3.90.30.02.1.600-631 02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.02.1.600-542</p> <p>SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO - SAGRI: 02.17.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500.000-662</p> <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS: 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500-716</p> <p>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL [SDS]: 02.19.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500-1.042</p> <p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM: 02.20.10.04.122.0401.3.3.90.30.1.500-1.144</p> <p>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB: 02.23.10.04.122.0401.3.3.90.30.1.500-1.239</p> <p>Fontes de Recursos: Próprios/Convênio/Vinculados.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Túlio Bento Vieira / Luís Carlos Afonso
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 292/2022 (Ata de Registro de Preços 006/2023).

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios -SESURB



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 70/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR JOSÉ MARCUS CHERÉM

O **Município de Uberaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 18.428.839/0001-90, com sede à Rua Dom Luís Maria Santana, n. 141, Bairro Santa Maria, por meio de sua Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário Celso de Almeida Afonso Neto, considerando o disposto no art. 33, II, “a”, do Decreto Municipal n. 528/17, e em face do disposto na Cláusula III do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar José Marcus Cherém, resolve apostilá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das dotações orçamentárias informadas no item 3.5 da Cláusula III do Termo de Fomento n. 70/2024 celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar José Marcus Cherém.

1.1. Onde se lê “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios	1943 - 02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41
	2191 - 02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42

Leia-se: “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41.00.2.706.000-1943

02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42.00.2.706.000-2191

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Restam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento originalmente firmado.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Uberaba



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO N. 71/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE UBERABA E A
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO**

O **Município de Uberaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 18.428.839/0001-90, com sede à Rua Dom Luís Maria Santana, n. 141, Bairro Santa Maria, por meio de sua Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário Celso de Almeida Afonso Neto, considerando o disposto no art. 33, II, “a”, do Decreto Municipal n. 528/17, e em face do disposto na Cláusula III do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar da Escola Municipal Urbana Frei Eugênio, resolve apostilá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das dotações orçamentárias informadas no item 3.5 da Cláusula III do Termo de Fomento n. 71/2024 celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar da Escola Municipal Urbana Frei Eugênio.

1.1. Onde se lê “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios	1943 - 02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41
	2191 - 02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42

Leia-se: “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41.00.2.706.000-1943

02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42.00.2.706.000-2191

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Restam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento originalmente firmado.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Uberaba



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO N. 72/2024 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE UBERABA E A
CAIXA ESCOLAR SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**

O **Município de Uberaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 18.428.839/0001-90, com sede à Rua Dom Luís Maria Santana, n. 141, Bairro Santa Maria, por meio de sua Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário Celso de Almeida Afonso Neto, considerando o disposto no art. 33, II, “a”, do Decreto Municipal n. 528/17, e em face do disposto na Cláusula III do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar Sítio do Pica-Pau Amarelo, resolve apostilá-lo mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação das dotações orçamentárias informadas no item 3.5 da Cláusula III do Termo de Fomento n. 72/2024 celebrado entre o Município de Uberaba e a Caixa Escolar Sítio do Pica-Pau Amarelo.

1.1. Onde se lê “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios	1943 - 02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41
	2191 - 02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42

Leia-se: “3.5. Todos os recursos repassados serão pagos à conta das dotações orçamentárias a seguir informadas, e/ou suas correspondentes para os próximos exercícios financeiros”:

02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41.00.2.706.000-1943

02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42.00.2.706.000-2191

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Restam ratificadas e inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento originalmente firmado.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Celso de Almeida Afonso Neto
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Uberaba

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEMED N. 68/2024

QUADRO RESUMO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Caixa Escolar Professor Chaves

OBJETO

O objeto deste Termo de Fomento é a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar pelo Município à Organização da Sociedade Civil (OSC), visando o cumprimento do objeto indicado no Plano de Trabalho apresentado.

VALOR E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Repasse de recursos financeiros	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Total	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios	1943 - 02.14.10.12.122.0502.8002.3.3.50.41
	2191 - 02.14.10.12.122.0502.8002.4.4.50.42

VIGÊNCIA

Termo inicial: data de assinatura do instrumento.

Termo final: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação dos recursos.

PROCESSO ORIGINÁRIO

01/5004/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 093/2024, celebrado entre o Município de Uberaba e a Soluções D'Água LTDA (CNPJ nº 23.865.744/0001-74), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento suprimindo o responsável pela gestão do referido Termo de Contrato, Gustavo Silva Abdalla – matrícula nº 34.114-2. Designa-se Amanda Andrade Oliveira – matrícula nº 53544-3 como nova Gestora do Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 28 de maio de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	FUNDIUDI - FUNDIÇÃO UBERLÂNDIA LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de GRELHAS CATAPULTAS e ARTICULADAS, destinadas às manutenções e instalações de galerias pluviais do município de Uberaba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoarifados e Diretoria de Ações Urbanas.			
GESTOR:	Silvio Henrique Gomes.			
SUPLENTE:	Dario Silva Cintra.			
FISCAL:	Naiara Sucupira Sousa.			
SUPLENTE:	Eudes José dos Santos.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRELHA; TIPO: CATAPULTA; UTILIZAÇÃO: PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONFECCIONADA EM VERGALHÃO CA 50 DE 1"; FERRO CHATO A 36; MEDIDA DA GRELHA: 440 MM X 980 MM; CONFORME PROJETO.	225 PC	R\$586,52	R\$131.967,00
	GRELHA; TIPO: CATAPULTA; UTILIZAÇÃO: PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONFECCIONADA EM VERGALHÃO CA 50 DE 1"; FERRO CHATO A 36; MEDIDA DA GRELHA: 440 MM X 980 MM; CONFORME PROJETO.	75 PC	R\$586,62	R\$43.989,000
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de maio de 2024 e término dia 22 de maio de 2025.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 175.965,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.30.00 - Ficha 1570 - Fonte 1.500			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 17/2024			
Uberaba, 27 de Maio de 2024.				
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	TOK FINAL TINTAS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de GRELHAS CATAPULTAS e ARTICULADAS, destinadas às manutenções e instalações de galerias pluviais do município de Uberaba/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almojarifados e Diretoria de Ações Urbanas.			
GESTOR:	Silvio Henrique Gomes.			
SUPLENTE:	Dario Silva Cintra.			
FISCAL:	Naiara Sucupira Sousa.			
SUPLENTE:	Eudes José dos Santos.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100 M; CONFORME PROJETO EM ANEXO.	375 PC	R\$819,18	R\$307.192,50
	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100 M; CONFORME PROJETO EM ANEXO.	125 PC	R\$819,18	R\$102.397,50
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de maio de 2024 e término dia 22 de maio de 2025.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 409.590,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e noventa reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.30.00 - Ficha 1570 - Fonte 1.500			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 17/2024			
Uberaba, 27 de Maio de 2024.				
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

Outros atos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	AMARO ANTÔNIO SANIOTO LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, futuro e eventual fornecimento de concreto usinado, destinados à diversas obras e manutenções desta Codau, em atendimento à solicitação da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e Gerência de Esgotos Sanitários. Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, Diretoria de Ações Urbanas		
GESTOR/MATRÍCULA:	Emerson Hermano Dias		
GESTOR SUBSTITUTO/:	Dario Silva Cintra.		
Fiscal Setorial Ger. de Hidrometração	Armandino Chaves Carvalho.		
Fiscal Setorial Suplente Ger de Hidrometração	André dos Reis Amaral.		
Fiscal Setorial Ger. de Esgoto:	Leticia Cristina de Sousa Dias.		
Fiscal Setorial Suplente Ger de Esgoto:	Jéssica Costa Lopes.		
Fiscal Setorial Ger. de Drenagem	Naiara Sucupira Sousa.		
Fiscal Setorial Suplente Ger de Drenagem	Hélio Galeno de Oliveira Júnior.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCRETO USINADO; FCK 10 MPA; AGREGADO: BRITA 1; SLUMP 5 +/- 2; CONFORME NBR'S 12655 E 7212 - MARCA PRÓPRIA	70 M³	R\$474,82	R\$33.237,40
CONCRETO USINADO; FCK 30 MPA; AGREGADO: BRITA 1; SLUMP 5 +/- 2; CONFORME NBR'S 12655 E 7212 - MARCA PRÓPRIA	500 M³	R\$506,34	R\$253.170,00
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM FCK 30 MPA COM BRITA 0 E 1 SLUMP 130 +/- 2; NBR 8953 - MARCA PRÓPRIA	260 M³	R\$542,65	R\$141.089,00
SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO FCK 30 MPA - MARCA PRÓPRIA	260 M³	R\$43,86	R\$11.403,60
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2024 e término dia 26 de maio de 2025.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 438.900,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00–1552-fonte-1.753 (diretoria saneamento) 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00–1556-fonte-1.753 (diretoria saneamento) 07.25.60.17.512.0206.4037.3.3.90.30.00–1570-fonte-1.500 (diretoria ações urbanas) 07.25.60.17.512.0206.4037.4.4.90.51.00–1573-fonte-1.500 (diretoria ações urbanas)		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 32/2024		
Uberaba, 27 de Maio de 2024.			
Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que possuam agências na Cidade de Uberaba/MG, para prestação de serviços de arrecadação, por instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em todo o Território Nacional, de faturas referentes a tarifas de água, tarifa de afastamento e tratamento de esgoto, tarifa de coleta e afastamento de resíduos sólidos, taxas diversas de emissão da Codau, em padrão FEBRABAN.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria Financeira e/ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos dispostos na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Ivaldo Bernardino de Oliveira Junior CPF 755.402.096-68 Cargo Coordenação de Financeiro (Tesouraria) Suplente: Cleber Frederico Ribeiro CPF 755.063.006-20 Cargo Coordenação de Medição e Consumo Fiscal: Diego Vieira de Melo CPF 083.362.186-61 Cargo Analista de Saneamento Suplente: Ana Carolina Menezes Alves CPF 367.317.448-75 Cargo Analista de Saneamento
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 223.221,90 (duzentos e vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 Ficha: 1556, Fonte: 1.753, do seu vigente orçamento.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Credenciamento Nº 03/2023

Uberaba/MG, 29 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2022

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de serviços de implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) a fim de atender a contribuição gerada pelo Distrito de Ponte Alta, localizada no município de Uberaba/MG, cujas coordenadas UTM de localização são: Zona 23K Longitude: 222411.10 m E - Latitude: 7819080.49 m S, Datum WGS 84, conforme condições contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade aplicar o REAJUSTE de 3,19% e estabelecer na cláusula respectiva o índice de reajustamento INCC-DI, promover o ACRÉSCIMO financeiro na ordem de 11,80% o que representa o montante de R\$537.038,38 (quinhentos e trinta e sete mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos) e supressão de 1,20% correspondente a R\$54.768,67 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), passando assim o valor do contrato de prestação de serviços nº 83/2022 de R\$ 4.825.134,83 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 5.395.444,04 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), bem como PRORROGAR o período de vigência do contrato por mais 04(quatro) meses. Conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2022.
VIGÊNCIA:	8.1 O presente contrato fica prorrogado por 04(quatro) meses, com início em 30 de junho de 2024 e término em 30 de outubro de 2024. 8.2 A prorrogação do prazo estipulado no presente aditivo refere-se exclusivamente ao período de OPERAÇÃO ASSISTIDA, que compreende as datas mencionadas no item 8.1, devendo todas as obras referentes à Estação de Tratamento, estarem devidamente concluídas impreterivelmente até 29/06/2024.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Letícia Cristina Sousa Dias - Gerência de Esgotos Sanitários Suplente: Jéssica Costa Lopes - Supervisão de Análise de Esgoto Fiscal: Maykon Willian Mota - Analista de Saneamento Suplente: Sérgio de Sousa - Analista de Saneamento
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$5.395.444,04 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.40.17.512.0212.30005.4.4.90.51.00, Ficha:1565, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 105/2022

Uberaba/MG, 29 de maio de 2024.

Fernando Gomes da Silva

Matricula: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

COHAGRA**PORTARIA COHAGRA Nº 20/2024****NOMEIA ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE.**

O Presidente da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, no uso das atribuições legalmente conferidas no art. 22, VII, do Estatuto Social,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **Paula Fonseca Vieira** para o cargo de **Assessora de Recursos Humanos** da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 03 de junho de 2024.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2024.

Gledston Moreli da Silva

Presidente da COHAGRA

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

No dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro às nove horas, **via plataforma Google Meet através do link: meet.google.com/iue-qehu-cie**, teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC:** Secretária Executiva: Maria Aparecida Basílio (Diretora de Turismo, Feiras e Eventos); Secretário Adjunto: Eduardo Galini (Chefe da seção de Desenvolvimento do Turismo); **Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis - ASSPP**, titular: Marcelo Nicolau; Beethoven Teixeira; **Fundação Cultural de Uberaba:** Titular: Márcia Otaviano; **Secretaria de Agronegócio - SAGRI**, suplente: José Geraldo Borges Celani; **Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM:** titular: Gustavo Abdalla; **Secretaria de Planejamento (SEPLAN)**, suplente Leonara Niedja; **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM**, titular: Roberta Daiane Ribeiro; **Convention & Visitors Bureau**, titular: Flávio Aquino; **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural- SENAR**, suplente Karla Juliana de Paiva; **Centro de Estudo e Pesquisa Científica de Geologia e Paleontologia Geoparque Uberaba:** convidada: Laís Gomes; **Universidade Federal do Triângulo Mineiro-UFTM:** titular: Helder Barbosa Paolini; suplente: Thiago Henrique Barnabé; **Turismóloga:** Sylvia Daniela Centeno M. de Gouvêa; **Convidados:** Thais Ribeiro Curi; **Turismólogo Convidado:** Matheus Sabino. Justificaram suas ausências, os demais conselheiros. A reunião teve início com a Secretária Executiva Maria Aparecida (Cida) agradecendo a todos pela presença e justificou a ausência da Presidente Paula Cusinato, em viagem participando do Curso Internacional sobre Geoparks na Grécia. Cida passou para os assuntos da pauta. O primeiro assunto da pauta tratou sobre sobre a 7ª Edição do Circuito Regional de Turismo Rural, que acontecerá dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e quatro, no Campo Experimental Getúlio Vargas - Epamig. A escolha da Fazenda se deu por sua importância histórica para o município e por sua ligação aos pilares do Geoparque Uberaba, o Zebu e Chico Xavier. Foi apresentada a programação e a estrutura do evento. O segundo assunto da pauta foi sobre a aprovação do recurso do Fundo Municipal do turismo (Fumdetur) para aquisição de expositores (vitrines) para exposições itinerantes Geoparque Uberaba. A utilização do recurso para a aquisição dos expositores foi aprovada por todos os conselheiros presentes. O terceiro assunto da pauta tratou da aprovação do recurso do Fumdetur para a restauração da Réplica do dinossauro do grupo Maniraptora instalada na Praça Santa Rita. Os conselheiros discutiram sobre a importância de mobilização nas escolas com as crianças, explicando sobre os cuidados que todos devem ter com as réplicas, pois a mesma é danificada principalmente pelas crianças que sobem em cima da mesma. A utilização do recurso foi aprovada por unanimidade. O quarto assunto tratado foi sobre a alteração no Mapa Turístico de Peirópolis. A alteração foi sugerida pelo Comitê Científico da Associação Geoparque, que sugere, que no Mapa conste apenas os empreendimentos de apoio ao Turista (hotéis/pousadas, bares/ restaurantes, artesanato e doces, além dos pontos turísticos). A alteração no Mapa Turístico de Peirópolis foi aprovada por todos os conselheiros. Flávio falou sobre as ações do Convention Bureau Uberaba para divulgar o turismo, informando que em Junho o Box do Convention estará presente na reinauguração do Mercado Municipal. Sem mais nada a declarar, a reunião foi encerrada, agradecendo a participação e presença de todos, eu, Maria Aparecida Basílio, Diretora de Turismo, Feiras e Eventos e Secretária Executiva do COMTUR, redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, com sede na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853, Abadia, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.026-502, regida pela Lei Complementar nº 489/2015, pelo Decreto 4578/215, bem como à Instrução Normativa nº 02/2022, publicada no Porta-Voz nº 2040, de 04 de fevereiro de 2022, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Flávio Henrique Bernardes dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 5.688/2024, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Estagiários para a modalidade **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme as disposições a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva de estagiários da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FUNEL) para lotação nos departamentos e ações esportivas e de lazer vinculados, podendo participar os estudantes que:

- a) estiverem regularmente matriculados em alguma das instituições de ensino superior conveniadas com a FUNEL, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista (ANEXO II);
- b) estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino superior, cujos convênios ainda não tenham sido efetivamente celebrados com FUNEL, mas que tenham manifestado interesse na celebração do acordo, por meio de requerimento administrativo, apresentado impreterivelmente até o dia 14 de junho de 2024.
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, salvo para os casos de estágio referente a outro curso ou ainda na hipótese de pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/08 e no art. 15 do Ato Normativo 157/2021.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor mensal da remuneração do estágio corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo.

1.4. O estagiário terá auxílio-transporte municipal, conforme legislação.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.



1.6. Serão observadas para o estágio a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado conforme interesse da Administração desta Fundação, podendo, conforme demanda de cada setor, atuar aos finais de semana, seguindo a carga horária estipulada, necessitando também de disponibilidade de trabalho em regime de escala quando houver necessidade pela FUNEL.

1.7. As atividades de estágio desenvolvidas na FUNEL têm como objetivo contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes, auxiliando-os no aprendizado técnico e administrativo voltados ao esporte e lazer, proporcionando ampla vivência nas respectivas áreas.

1.8. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de abertura, as listas de classificação e as convocações, poderão ser acessados no "Diário Oficial do Município" via <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>.

1.9. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no curso abaixo especificado e que comprovem tempo mínimo remanescente de 06 meses para a respectiva conclusão do curso, e frequência efetiva. A quantidade de vagas previstas, bem como dos requisitos consta no Quadro I.

- Educação Física (Bacharelado) – a partir do 1º Período;

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da FUNEL.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

QUADRO I – DAS VAGAS E REQUISITOS				
GRADUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Atestado/Declaração de matrícula ou Declaração de Frequência Regular em Curso Superior de Educação Física por Instituições de Educação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), em instituições conveniadas com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer (Anexo II).	30 (trinta) horas semanais	Cadastro de Reserva (CR)	R\$ 1.059,00 (75% do salário-mínimo vigente) + Auxílio Transporte Estudantil

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento.



2.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. As inscrições serão **PRESENCIAIS** e **GRATUITAS** e os interessados deverão se dirigir à FUNEL, localizada no endereço Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853 - Bairro Abadia, para preencher o cadastro de formulário para inscrição do Edital nº 01/2024 e entrega da documentação exigida entre os dias 12, 13 e 14/06/2024 de 08h00min as 12h00min, prazo este prorrogável, a critério da FUNEL.

2.5. No dia da inscrição, além do preenchimento do formulário, o candidato (a) deverá entregar a seguinte documentação comprobatória (cópias e originais para conferência):

- I – Documento de identidade (RG - frente e verso);
- II – CPF;
- III – Histórico Acadêmico;
- IV– Currículo com comprovações;
- V – Formulário do Anexo IV (se for o caso).

2.6. Não será aceita a entrega da documentação exigida para inscrição por e-mail.

QUADRO II – INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTOS	PERÍODO	LOCAL
- A realização das inscrições será PRESENCIAL e GRATUITA . - Preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida.	12, 13 e 14/06/2024 de 08h00min as 12h00min	Departamento de Recursos Humanos: localizado na FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1853 - Bairro Abadia
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		
- Documento de identidade (RG - frente e verso); - CPF; - Histórico Acadêmico; - Documentos solicitados na fase de ANÁLISE CURRICULAR (QUADRO III); - Formulário do Anexo IV (se for o caso).		

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participação no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá já ter concluído, e constar em seu histórico acadêmico os semestres letivos mínimos conforme item 1.9.

3.2. Etapa única:

3.2.1. Os candidatos serão classificados nesta etapa por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso (acumulado até o último semestre computado), conforme quadro III somado ao valor da pontuação obtida na análise curricular conforme quadro IV.



3.2.2. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.2.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais.

3.2.3 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.2.2, a FUNEL efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a tabela do item I abaixo (QUADRO III).

I – Nas notas as quais sejam avaliadas por meio de conceito será feita a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue disposto no QUADRO III.

QUADRO III – Coeficiente de Rendimento Global		
Conceito por matéria		Conversão para escala de 0 a 10
A	Excelente	10
A- /B +	Muito Bom	8,7
B	Bom	7,5
C+ / B-	Regular para bom	6,2
C	Regular	5,0
C- / D+	Aprendizagem satisfatória	3,7
D	Necessita de intervenção	2,5
E	Insuficiente	0

3.2.4. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos no Coeficiente de Rendimento Global.

3.2.5 Todas as informações prestadas no currículo deverão ser devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição presencial. Caso contrário, não serão analisadas e pontuadas, conforme QUADRO IV.

3.2.6. A pontuação no currículo é apenas classificatória e não eliminatória.

3.2.7 Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelo Departamento de Recursos Humanos da FUNEL, a quem compete examinar e conferir toda a documentação apresentada pelos candidatos que tiverem realizado inscrição, observadas as regras deste Edital.

3.2.8. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação curricular, sendo a pontuação máxima curricular de 10 pontos:

QUADRO IV – ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIOS	COMPROVANTE NECESSÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tópico 1 – Formação Acadêmica		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite.		
Curso Superior completo em área correlata à vaga de estágio pleiteada. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1,4 pontos
Curso Superior completo em outras áreas do conhecimento. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1 ponto



Cursos gerais com carga horária igual ou superior a 32 horas em área correlata ou complementar à vaga de estágio pleiteada. Sendo no máximo 3 (três) cursos	Certificado, Diploma ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da instituição.	0,6 pontos (sendo 0,2 para cada)
Tópico 2 – Experiências de Atuação		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite		
Estágio em empresas com no mínimo 3 (três) meses de atuação. Será considerado no máximo 4 (quatro) períodos de 3 (três) meses.	Declaração da empresa, ou equivalente.	2 pontos (0,5 para cada período comprovado)
Experiência profissional em empresas com atuação correlata à área pretendida, com no mínimo 6 (seis) meses de atuação. Será considerada no máximo 1 (uma) experiência.	Registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviço com a designação as atividades.	1 ponto
Tópico 3 – Atividades Científicas e Acadêmicas		
Pontuação Máxima de 4 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite		
Apresentação de trabalho oral ou painel sem publicação. Sendo no máximo 2 (duas) apresentações	Certificado ou equivalente	0,4 pontos (0,2 para cada apresentação)
Participação em eventos sem apresentação de trabalho. Sendo no máximo 2 (duas) participações	Certificado ou equivalente	0,2 pontos (0,1 para cada participação)
Participação em projeto de iniciação científica por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 pontos (0,4 para cada semestre)
Participação em projeto de extensão universitária por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 pontos (0,4 para cada semestre)
Participação em monitorias por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 pontos (0,4 para cada semestre)
Artigos científicos publicados em periódicos. Publicação de livros ou capítulos de livros com registro ISBN. Será considera no máximo duas publicações	Cópia do artigo publicado com a identificação do periódico ou da declaração do editor quando o artigo estiver aceito, porém aguardando publicação. Em caso de publicação e livros, cópia da capa, ficha catalográfica, sumário e, quando, capítulo: apresentar, também, cópia do capítulo.	1 ponto (0,5 por publicação)

3.3 Classificação Final

3.3.1. A Classificação final será a obtida pelo somatório das notas obtidas na Etapa única, de acordo com os valores de referência dos quadros III e IV deste Edital.

3.3.2. A Classificação final será publicada em ordem decrescente de nota e por área de atuação.

3.3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade ofertada no presente edital.



3.3.4. Os candidatos classificados que ultrapassarem o limite das vagas disponíveis entrarão para o cadastro reserva da FUNEL, podendo ser chamados a qualquer momento na medida do surgimento de novas vagas durante o período de vigência do presente Edital conforme estabelecido no item 1.10.

3.3.5. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I – Obtiver maior nota na pontuação do currículo;

II – Tiver maior idade;

III – Estiver mais adiantado no curso.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja a 3ª (terceira) vaga.

4.4. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar sua condição no momento da inscrição, especificando a sua deficiência. Caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

4.5. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório à FUNEL, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo IV deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades.

4.6. Havendo necessidade, a FUNEL poderá solicitar ao candidato informações e documentação complementares.

4.7. Os candidatos com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, em listas específicas de candidatos com deficiência, por curso.

4.8. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

5.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar declaração à FUNEL, constante no Anexo V deste edital.

5.7. Comprovando-se falsa a declaração de que trata o item 5.6, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado ou entrado em exercício das atividades do estágio, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após instauração de processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. A verificação da falsidade da declaração deste item poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes em lista específica de candidatos negros, por curso.

5.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido ao Presidente da FUNEL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município Porta Voz.



6.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo e-mail processoseletivo.funel@gmail.com por meio do envio digitalizado do Formulário de Recurso Resultado Provisório - Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.3. O resultado definitivo será homologado e divulgado no Jornal Oficial do Município Porta Voz, após as análises dos recursos interpostos no PRAZO.

6.4. Não caberá recurso ao resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital será convocado pelo Jornal Porta Voz com as informações relativas à relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

7.3. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.4. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

7.5. O prazo de vigência do estágio será até a data de 31 de Outubro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado a critério da FUNEL, desde que o período não exceda 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/08.



8. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	03/06/2024
Prazo de inscrições	12, 13 e 14/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2024
Prazo para Recursos	24/06/2024 e 25/06/2024
Análise dos Recursos	26/06/2024 e 27/06/2024
Homologação do resultado	28/06/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas.

9.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Porta-Voz do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.5. A FUNEL reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba.

9.7. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Quadro de Vagas;
- II – Instituições de Ensino Conveniadas;
- III – Formulário de Recurso Resultado Provisório;
- IV – Laudo Caracterizador de Deficiência;
- V – Declaração Convocado Cotista.

9.8. Fica definido o Jornal Porta Voz para a divulgação de quaisquer informações do presente edital. O mesmo poderá ser acessado em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>.



9.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uberaba

Uberaba (MG), 03 de junho de 2024.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Decreto Municipal nº 5.688/2024



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CURSO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES
Educação Física	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar / Prescrever e Orientar exercícios físicos da modalidade na qual for lotado; • Elaborar / Ministras as aulas e sessões de exercícios físicos da modalidade na qual for lotado; • Planejar / Prescrever e Orientar o treinamento físico específico, individual e/ou coletivo da modalidade na qual for lotado; • Organizar em categorias/idades as turmas para a iniciação e/ou treinamento esportivo conforme a modalidade na qual for lotado; • Acompanhar / Orientar e Conduzir as práticas de exercícios físicos da modalidade na qual for lotado; • Periodizar e Elaborar sessões de prática individual e/ou coletivo da modalidade na qual for lotado; • Avaliar / Planejar testes de avaliação física específicos para a seleção e detecção de talentos; • Promover / Participar de eventos competitivos, recreativos e/ou amistosos em suas diversas modalidades promovidos pela Fundação; • Exercer outras atividades correlatas.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – CNPJ: 22635892/001-30
 Rua Orlando Rodrigues da Cunha, 1853 – Abadia – CEP 38026-500 – Uberaba – MG
 Telefone: (34) 3333-0102
 E-mail – processoseletivo.funel@gmail.com



ANEXO II - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC UBERABA
FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM
UNIFAVENI – CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA
UNIFRAN – UNIVERSIDADE DE FRANCA
UNINTER EDUCACIONAL S/A – UNINTER
UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA – EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – CNPJ: 22635892/001-30
Rua Orlando Rodrigues da Cunha, 1853 – Abadia – CEP 38026-500 – Uberaba – MG
Telefone: (34) 3333-0102
E-mail – processoseletivo.funel@gmail.com



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO

FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO	
Nome do Candidato	
RG	
Telefone	
Instituição de Ensino	
Curso	
Motivo do Recurso	
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:	
Declaro que estou ciente dos termos do Edital Nº 01/2024 de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior FUNEL.	
Local e Data	
Assinatura	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – CNPJ: 22635892/001-30
 Rua Orlando Rodrigues da Cunha, 1853 – Abadia – CEP 38026-502 – Uberaba – MG
 Telefone: (34) 3333-0102
 E-mail – processoseletivo.funel@gmail.com



ANEXO IV - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, está enquadrado (a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1 - CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

Paraplegia		Triparesia	
Tetraparesia		Monoparesia	
Ostomia		Hemiplegia	
Paraparesia		Tetraplegia	
Triplegia		Hemiparesia	
Nanismo		Amputação/ausência de membro	
Monoplegia		Paralisia cerebral	
Membros com deformidade		Outros	

1.2. - () Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º	
Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Visão monocular – Súmula nº 377 STJ	

1.3. - () Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () Comunicação;
- () Cuidado Pessoal;
- () Habilidades sociais;
- () Utilização dos recursos da comunidade;
- () Saúde e segurança;
- () habilidades acadêmicas;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – CNPJ: 22635892/001-30
Rua Orlando Rodrigues da Cunha, 1853 – Abadia – CEP 38026-500 – Uberaba – MG
Telefone: (34) 3333-0102
E-mail – processoseletivo.funel@gmail.com



- () Lazer;
- () Trabalho;
- () Transtorno de Espectro autista;
- () Outros Especificar: _____

1.4. - () Deficiência Intelectual

1.5. - () Deficiência auditiva (anexar audiometria):

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.6. - () Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

- () Congênita
- () Doença adquirida
- () Pós operatório
- () Acidente comum
- () Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Uberaba, _____ de _____ de _____

Assinatura e CRM



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONVOCADO COTISTA

Eu, _____,
carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o
nº _____, estudante do curso de _____,
para fins de ocupar vaga de estágio na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de
Uberaba, conforme estabelecido no Edital 001/2023, declaro verdadeira a opção
escolhida no momento da inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro
(preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018
estando ciente de que a declaração falsa poderá ensejar apuração de
responsabilidade nas esferas civil, penal e administrativa..
Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da
convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja
verídica as informações prestadas.

Uberaba, _____ de _____ de _____

Assinatura

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 14.9.1 E/OU 14.9.2 DO EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**, nomeado através do Decreto Municipal nº 5671/2024, torna público a convocação do **Edital de Projetos de Audiovisual** para desenvolverem propostas audiovisuais referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

CONSIDERANDO A INABILITAÇÃO DE PROPONENTE E AINDA APÓS ANÁLISE DOS VALORES DE CADA CATEGORIA EM RELAÇÃO AO VALOR RESTANTE, SEGUE ABAIXO A CONVOCAÇÃO DE NOVO PROPONENTE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 14.9.1 E 14.9.2.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 04 A 10 DE JUNHO DE 2024

LOCAL:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES

RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 - BAIRRO CENTRO - UBERABA/MG - TELEFONE 3331-9209

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 E 14:00 AS 17:30 HORAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA

E/OU E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM

EMPREENDEDOR ID	EMPREENDEDOR	PROPOSTA
CATEGORIA 6 - Apoio à Mostra de Produções Audiovisuais (somente pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos)		
271617	TALINHO	"O CONTADOR DE ESTÓRIAS ENCANTADAS - TEATRO MAMBEMBE INFANTIL"

Uberaba 03 de Junho de 2024

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00186

AUTO DE INFRAÇÃO: 04700

AUTUADA: SUPERMERCADO JB DE FRUTAL LTDA

CNPJ: 18.510.982/0028-47

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com a data de validade expirada. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 29 de maio de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/00202, onde figura como RECLAMADO(A) VIVAMAI MAIS SUPLEMENTOS E COSMETICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 23.984.886/0001-50** e RECLAMANTE AMARO ALEXANDRE, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **VIVAMAI MAIS SUPLEMENTOS E COSMETICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 23.984.886/0001-50**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Por mim,

Marcela Baroni Scussel Mauad**CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO****FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA****FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"****EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO 005/2022**

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
CONTRATADA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
OBJETO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (30 PEÇAS DE COMPUTADOR COMPLETO E 12 PEÇAS DE PROJETOR MULTIMÍDIA) E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE, DESTINADO AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FETI.
PRAZO:	TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CLÁUSULA I DESTE INSTRUMENTO PRORROGA-SE O PRAZO POR MAIS DOZE MESES, A CONTAR DE SEU EFETIVO VENCIMENTO, SENDO 02/06/2024 / 01/06/2025 (ADITIVO) - 01/01/2025 / 01/01/2026 (CONTRATO)
VALOR DO CONTRATO	O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 176.967,60 (CENTO E SETENTA SEIS MIL, NOVECENTOS SESENTA SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R\$ 14.747,30 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), VALOR MENSAL BASEANDO-SE NO ALUGUEL DE MAIS UMA PEÇA (PROJETOR MULTIMÍDIA - VALOR MENSAL R\$631,30 SEISCENTOS E TRINTA UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) E REAJUSTE CONFORME INPC ACUMULADO (3,23%).
DOTAÇÃO	04.29.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40 - 1.500 Ficha 1.426
TIPO	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

Uberaba MG 03/06/2024

FABIANO RENATO SILVA**DGAPOCCC - FETI****DECRETO 5.101/2023****IPSERV****ATO RETIFICADOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 086/2024**

RETIFICA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/516/2009, retifica ato de averbação de tempo de contribuição nº 780, de 29/09/2009 publicado no Porta Voz nº 770, de 02/10/2009, que deferiu à servidora **SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00153/09-5**, emitida em **02/09/2009**, de 8.229 dias, ou seja, 22 anos, 06 meses e 19 dias; e ainda, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 00793/2009**, emitida em **06/04/2009**, de 1.781 dias (**RETIFICADO**), ou seja, 04 anos (**RETIFICADO**), 10 meses (**RETIFICADO**) e 21 dias (**RETIFICADO**), ambas na matrícula 4861-5.

Este ato retroage à data de 02/10/2009.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022p

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5095/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Alessandra Amaro Dias Piagem:**

· **Lucas Mandinga Santos**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente